

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.55.00	947	RENDIMENTOS - CONVÊNIO 901675/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLETIZADORA - MAPA / SMAA	0,00	400,00	400,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00		CONVÊNIO 901675/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - POLETIZADORA - MAPA / SMAA	0,00	114.600,00	114.600,00
TOTAL			0,00	115.000,00	115.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 947 - Convênio 901675/2020 - Aquisição de Equipamento - Poletizadora - MAPA / SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.52	947	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	324	947	Março	0,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL				0,00	115.000,00	115.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1.029	Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito	2024	100%	104.000,00	100%	108.955,15
2.061	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito	2024	100%	1.007.000,00	100%	1.007.275,31

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.738.632,65 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2058	3.3.90.39	001*	300.000,00
50010.04.122.0021.2058	3.3.90.39	511	13.054,00
50010.04.122.0022.2059	3.3.90.39	509	354.668,47
50010.15.451.0022.1029	4.4.90.52	8080	4.955,15
50010.15.451.0022.2061	4.4.90.52	8501	275,31
50010.15.452.0021.2062	3.3.90.30	001	124.500,00

50010.15.452.0021.2062	3.3.90.39	001	621.693,13
50010.15.452.0021.2062	3.3.90.39	053	486,59
50010.15.453.0023.2063	3.3.90.39	001	319.000,00
TOTAL			1.738.632,65

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.738.632,65 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Março	2.567.000,00	1.365.193,13	3.932.193,13
50	20	053	Março	0,00	486,59	486,59
50	30	509	Março	2.517.000,00	354.668,47	2.871.668,47
50	40	511	Março	3.973.000,00	13.054,00	3.986.054,00
50	50	8080	Março	1.000,00	4.955,15	5.955,15
50	60	8501	Março	1.000,00	275,31	1.275,31
Total				9.059.000,00	1.738.632,65	10.797.632,65

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 352 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Distrito de Irerê / Paiquerê no Município de Londrina/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - implantação de parte do Sistema de Tratamento de Esgoto do Distrito de Irerê – ETE Irerê.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.039979/2024-70, na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 123/2024-GLI/CLI/LONDRINA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 1 – Objeto: Faixa de Servidão – Acesso ETE

Imóvel: Fazenda Imbauva - Parte “B”, localizada no Distrito de Paiquerê com área de 177,322 ha

Proprietário: Marisa Dematte Marchi e Outros ou a Quem de Direito Pertencer

Município: Londrina U.F.: PR

Matrícula: Nº 100.860 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR

Área Total: 3.694,38 m² Extensão: 615,73 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice V01, de coordenadas N 7.400.663,1022 m e E 491.345,6323 m, situado na divisa com área da SANEPAR, ETE Irerê/Paiquerê, a 9,92 m da divisa com a Faixa de Servidão da SANEPAR – Interceptor 01, segue adentrando ao imóvel Fazenda Imbauva – Parte “B”, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°50’26” e 72,10 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.400.625,7944 m e E 491.283,9315 m, deste com azimute de 243°36’56” e 89,35 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.400.586,0902 m e E 491.203,8930 m, deste com azimute de 203°21’56” e 218,72 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.400.385,3084 m e E 491.117,1502 m, deste com azimute de 185°46’44” e 42,79 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.400.342,7358 m e E 491.112,8416 m, deste com azimute de 178°57’26” e 89,70 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.400.253,0521 m e E 491.114,4742 m, deste com azimute de 227°34’47” e 103,07 m até o vértice V06A, de coordenadas N 7.400.183,5277 m e E 491.038,3897 m, situado na divisa com a Fazenda Imbauva – Parte “C”, a 9,95 m da divisa com a Faixa de Servidão da SANEPAR – Interceptor 01. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 615,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.694,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e memorial Descritivo elaborados por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engenheiro Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720226120043.

ÁREA 2 - Objeto: Faixa de Servidão – Acesso ETE

Imóvel: Fazenda Imbauva – Parte Remanescente, localizada no Distrito de Paiquerê

Proprietário: Marisa Dematte Marchi e Outros ou a Quem de Direito Pertencer

Município: Londrina U.F.: PR

Matrícula: Nº 106.480 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR

Área Total: 8.640,42 m² Extensão: 1.440,07 m Largura: 6,00 m

DESCRIÇÃO: FAIXA “1” - Inicia-se a descrição no vértice V26, de coordenadas N 7.399.487,8753 m e E 490.314,4931 m, situado na divisa com Fazenda Imbauva / Parte “C”, a 73,36 m da margem do córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel Fazenda Imbauva / Parte Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°1’56” e 92,01 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.399.426,3502 m e E 490.246,0853 m, deste com azimute de 234°56’58” e 46,56 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.399.399,6087 m e E 490.207,9660 m, deste com azimute de 222°54’24” e 49,87 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.399.363,0822 m e E 490.174,0155 m, deste com azimute de 212°14’10” e 42,15 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.399.327,4257 m e E 490.151,5301 m, deste com azimute de 205°32’3” e 40,30 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.399.291,0626 m e E 490.134,1591 m, deste com azimute de 221°18’4” e 32,72 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.399.266,4798 m e E 490.112,5618 m, deste com azimute de 236°50’1” e 33,90 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.399.247,9325 m e E 490.084,1823 m, deste com azimute de 235°1’7” e 97,36 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.399.192,1128 m e E 490.004,4082 m, deste com azimute de 231°3’15” e 95,84 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.399.131,8720 m e E 489.929,8733 m, deste com azimute de 217°53’48” e 80,22 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.399.068,5720 m e E 489.880,6013 m, deste com azimute de 219°21’52” e 48,86 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.399.030,7943 m e E 489.849,6097 m, deste com azimute de 204°29’53” e 29,58 m até o vértice V38, de coordenadas N